



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 048/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.414/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS TRANSFEREGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.414/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, transferências especiais TransfereGov, para aporte e aplicação de recursos para asfaltamento da Rua Sabino Lemes.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma é de grande importância pois traz grandes benefícios para a população.

As alterações orçamentárias são necessárias para o aporte dos recursos do governo federal, por iniciativa de emenda parlamentar.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional obedece ao disposto na Lei Federal 4.320/64, devidamente justificada a fonte de recursos e sua aplicação.

Os recursos serão repassados pelo Governo Federal, por iniciativa de emenda



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

parlamentar, e serão utilizados para asfaltamento urbano da Rua Sabino Lemes.

Desta forma suplementa orçamento da SEMOSP, mas não traz nenhum prejuízo as demais atividades destas secretarias.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em, 16 de maio de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação para recepcionar recursos, que são repasses do governo federal, e que necessita ser incluído no orçamento vigente para a sua aplicação.

A matéria está de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64, pois define a fonte de recursos e sua aplicação.

A mesma traz grandes benefícios e vem ao encontro dos anseios de nossa população, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR